



PREGÃO ELETRÔNICO 060/15

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/15**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, adjudicação por item, cujo objeto é o **Registro de Preços de equipamentos eletrodomésticos e eletro-eletrônicos (bebedouro elétrico, esterilizador de ar, forno microondas, frigobar, purificador de água, refrigerador, televisores e ventilador) para a Seção Judiciária do Paraná.**

No dia **29 de dezembro de 2015, às 13 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on line* por meio do site www.comprasnet.gov.br.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de equipamentos eletrodomésticos e eletro-eletrônicos (bebedouro elétrico, esterilizador de ar, forno microondas, frigobar, purificador de água, refrigerador, televisores e ventilador) para a Seção Judiciária do Paraná.**

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Disposições Finais

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.1 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao, no máximo, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. À exceção dos itens 6, 7 e 8 que permitem ampla concorrência, os demais itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.4. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

3.4.1 atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4.2 estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4.3 estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.comprasnet.gov.br;

3.4.4 possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

3.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.comprasnet.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: “(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico n.º 060/15, de acordo com o artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02”.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

3.8. Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, quando solicitados pelo Pregoeiro.

3.9. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da devida tradução para a língua portuguesa, nos termos do art. 32 § 4º, da lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, § 3º e art. 4º do mesmo diploma legal, em observância ao princípio da publicidade.

3.10. Não poderão participar desta licitação, os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (para o mesmo item/grupo/lote).

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

4.1.1 o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.3 o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Divulgado o Edital no site www.comprasnet.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado, especificando a marca e o modelo do item sobre o qual se baseou a cotação;

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

para a abertura da sessão.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio de sistema eletrônico ou de sua desconexão.

VI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no site www.comprasnet.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.6. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.3.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.3.2 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.3.3 lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

7.5. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.6.2 Este prazo poderá ser reduzido ou acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

7.7. O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 05 (cinco) minutos entre a comunicação *on line* às licitantes e a hora determinada.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Encerrado tal período, estará automaticamente cessado o recebimento de novos lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

VIII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. À exceção dos itens 6, 7 e 8, todos os demais itens da presente licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Para os itens que permitam ampla concorrência, caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

8.2.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 8.2 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 8.2.1.1

8.2.3 No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

8.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

IX - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A critério da administração, poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1 As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.1.2 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e da licitação a que se referem;

9.1.3 Recebidas as amostras, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais;

9.1.4 Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

9.1.5 As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier.

9.1.6 As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas.

9.1.7 A Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.1.8 A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

10.1.1 Será estabelecido no "chat" prazo razoável para envio da proposta, sob pena de não aceitação;

10.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.3.1 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, sem, entretanto a estes se limitar: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

10.4.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

edital).

10.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

10.6.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

10.7. Quando solicitada, a proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

10.7.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

10.7.1.1 Prazo de garantia não inferior a 24 meses, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).

10.7.1.2 Prazo de execução/entrega não superior ao estabelecido no item 1.4 do Anexo IA - Disposições Finais (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

10.7.1.3 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

10.7.1.4 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III (Modelo de Proposta Comercial) deste Edital, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

10.8. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

XI - HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

11.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

11.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.comprasnet.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.*

11.2.3 Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

cadastramento da proposta no site www.comprasnet.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos”.*

11.3. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

11.4. As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

11.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

11.6. O pregoeiro poderá solicitar que documentos, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.6.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo máximo de uma hora, sob pena de inabilitação.

11.6.2 A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 6º andar, Bairro Ahú, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-180.

11.7. Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

11.7.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

11.7.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU E CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.11. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

XII - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro para análise e julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

XIII - RECURSOS

13.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

13.2. Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

14.2. Homologada esta licitação pela Diretora do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

14.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

14.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato

14.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato

14.5. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.5.1 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na Cláusula abaixo;

14.6. Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 14.5.2 acima.

14.6.1 A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

14.6.2 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

XV - PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

15.3. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

15.4. As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula XII - Penalidades do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços – deste Edital.

15.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

15.6. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 15.1.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XVI - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

16.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elementos de Despesa: 4490.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos e 4490.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.



XVII - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VIII - Pagamento e IX - Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

18.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

18.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 6.º andar, Ahú, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XIX - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - Bebedouro elétrico

- 1.1. Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros;
- 1.2. Altura mínima 90cm;
- 1.3. Compatível com voltagem 127V;
- 1.4. Gabinete em aço galvanizado com acabamento na cor branca;
- 1.5. Serpentina externa;
- 1.6. Torneiras para água natural e gelada;
- 1.7. Garantia mínima de 24 meses;
- 1.8. Especificar **marca e modelo**;
- 1.9. Quantidade: **40 unidades**.

ITEM 2 - Esterilizador de ar

- 2.1. Esterilizador de ar para eliminação de fungos;
- 2.2. Capacidade para proteção de ambientes de 60m³ ou superior;
- 2.3. Possibilidade de funcionamento ininterrupto, permanecendo ligado 24 horas por dia;
- 2.4. Sem necessidade de troca de filtro;
- 2.5. Sem emissão de ruído ou odores;
- 2.6. Bivolt;
- 2.7. Cor branco, prateado ou cinza;
- 2.8. O material deverá ser novo, entregue na embalagem do fabricante e com todos os acessórios originais;
- 2.9. Garantia mínima de 24 meses;
- 2.10. Especificar **marca e modelo**;
- 2.11. Quantidade: **20 unidades**.

ITEM 3 - Forno microondas

- 3.1. Forno de microondas com capacidade mínima de 27 litros;
- 3.2. Acabamento externo no padrão prateado, inox, branco ou espelhado;
- 3.3. Função "grill" para grelhar e dourar alimentos;
- 3.4. Prato giratório;
- 3.5. Compatível com voltagem 127V;
- 3.6. O material deverá ser novo, entregue na embalagem do fabricante e com todos os acessórios originais;
- 3.7. Garantia mínima de 24 meses;
- 3.8. Especificar **marca e modelo**;
- 3.9. Quantidade: **60 unidades**.

ITEM 4 - Frigobar

- 4.1. Refrigerador compacto, tipo frigobar, com capacidade líquida de no mínimo 100 litros;
- 4.2. Pintura externa na cor "branco";
- 4.3. Certificado pelo Inmetro: nível A de consumo de energia;
- 4.4. Voltagem compatível com 127V;
- 4.5. Garantia mínima de 24 meses;
- 4.6. Especificar **marca e modelo**;
- 4.7. Quantidade: **20 unidades**.

ITEM 5 - Purificador de água



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 5.1. Purificador de água com refrigeração "tipo eletrônica" (sem gás refrigerante);
- 5.2. Cada equipamento deverá possuir filtro interno, com no mínimo 3 estágios de filtragem e purificação (já instalado);
- 5.3. Os elementos de filtragem deverão realizar a retenção de impurezas sólidas (sedimentos, barro, areia, ferrugem, etc.), além de absorver o sabor e odor de cloro;
- 5.4. Cada equipamento deverá possuir ação bacteriostática, ou seja, impedir a proliferação de microorganismos;
- 5.5. O equipamento deverá disponibilizar água em temperaturas natural e gelada;
- 5.6. O equipamento deverá realizar a refrigeração da água através de sistema eletrônico, sem o uso de gás refrigerante;
- 5.7. A refrigeração deverá possibilitar a entrega da água gelada em temperaturas de 10°C ou inferiores;
- 5.8. Com bica e porta copos para facilitar o uso do equipamento;
- 5.9. O equipamento deverá possibilitar a instalação em mesa e parede, conforme disponibilidade em cada local (cada purificador deverá ser entregue com o suporte de parede e de mesa, se o caso, viabilizando a instalação em ambas as condições);
- 5.10. Em caso de necessidade de suportes adicionais para instalação em paredes, estes deverão ser originais do equipamento, não sendo permitidos o uso de adaptadores ou suportes não originais do fabricante do purificador;
- 5.11. Cada equipamento deverá ser compatível com 127v sem o uso de transformadores externos ou adaptadores;
- 5.12. Cada equipamento deverá possuir filtro capaz de realizar filtragem de, no mínimo, 3.000 litros de água;
- 5.13. O equipamento deverá possibilitar a troca do filtro de maneira fácil por qualquer usuário, sem o uso de ferramentas ou necessidade de desmonte do equipamento;
- 5.14. Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para instalação (além dos filtros) com toda a tubulação, conectores e demais componentes para interligação em tubulações de 1/2" e de 3/4";
- 5.15. O equipamento deverá possuir dimensões máximas de 33cm (largura) X 48cm (altura) X 33 cm (profundidade), além de peso máximo de 7kg (com suporte de parede, se o caso);
- 5.16. Garantia mínima de 24 meses;
- 5.17. Especificar **marca e modelo**;
- 5.18. Quantidade: **60 unidades**.

ITEM 6 - Refrigerador - 280L

- 6.1. Refrigerador com capacidade total mínima de 280 litros;
- 6.2. Acabamento externo na cor branco;
- 6.3. Sistema "Frost Free", sem necessidade de descongelamento;
- 6.4. Certificado pelo Inmetro com nível A para consumo de energia;
- 6.5. Voltagem compatível com 127V;
- 6.6. Garantia mínima de 24 meses;
- 6.7. Especificar **marca e modelo**;
- 6.8. Quantidade: **60 unidades**.

ITEM 7 - TV LED com tela de tamanho 42 a 43 polegadas

- 7.1. Geral: Sistema de TV: NTSC, PAL-M
- 7.2. Tela:
 - Plana;
 - Colorida;
 - Tamanho da tela: 42 a 43 polegadas;
 - Tecnologia LED;
 - Full HD;
 - Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e 178° vertical;
 - Relação de aspecto: 16:9;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 7.3. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 20 Watts RMS;
- 7.4. Conexões:
- No mínimo 3 (três) entradas HDMI;
 - No mínimo 2 (duas) entradas USB;
 - No mínimo 1 (uma) entrada Vídeo Composto (podendo ser de uso comum com a entrada Vídeo Componente)
 - No mínimo 1 (uma) entrada VGA (entrada para PC) OU que seja fornecido um adaptador de mídia HDMI para VGA;
 - No mínimo 1 (uma) saída de áudio digital (óptico);
 - No mínimo 1 (uma) entrada de rede LAN (Ethernet);
 - No mínimo 1 (uma) entrada RF para TV aberta (digital e analógica);
- 7.5. Acessórios:
- Para cada TV, 1 (um) controle remoto;
 - Para cada TV, 1 (um) pedestal (base) que permita deixá-lo em pé sem qualquer outro auxílio, como fixação na parede, por exemplo;
 - Para cada TV, 1 (um) suporte de parede, compatível com a TV, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a TV uma inclinação vertical de até 15° (quinze graus) para baixo;
- 7.6. Características elétricas:
- Alimentação: compatível com 127 V, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;
 - Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Justiça Federal, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário da Justiça Federal;
 - Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes da Justiça Federal;
- 7.7. Características de som/áudio: As caixas de som devem ser embutidas na TV;
- 7.8. Funcionalidades:
- 7.8.1. - TV tipo Smart: A TV entregue deverá permitir o acesso à Internet sem o uso de um computador ou notebook, usando uma conexão Wi-Fi, sem fio; ou rede local de Internet local, conhecida como LAN (Local Area Net) ou Ethernet (conexão de Internet banda larga com fio). A TV deverá possuir aplicativos que permitam acessar diretamente serviços da Internet. Estes aplicativos deverão estar instalados no equipamento ou disponíveis para download gratuito (através da própria TV) em lojas on-line do fabricante ou indicados pelo fabricante;
- 7.8.2. - Conexão Wi-Fi: A TV entregue deverá permitir o acesso Wi-Fi (rede Wi-Fi é um sistema de transmissão de internet sem fio que permite que vários computadores acessem a internet ao mesmo tempo em uma mesma rede). Esse acesso deverá permitir à conexão das TV's à rede wireless da Justiça Federal do Paraná que se utiliza de equipamentos Cisco (o padrão da rede wireless poderá ser verificado pelo licitante diretamente no Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal). Caso o acesso Wi-Fi da TV apenas seja obtido através de dispositivo externo (não integrado à TV), a empresa vencedora deverá fornecer esse dispositivo que deverá ser homologado pelo fabricante da TV para uso na TV entregue (a comprovação dessa homologação será realizada através do site do próprio fabricante da TV ou documentação técnica do fabricante), sendo 01 (um) dispositivo por TV;
- 7.8.3. - Padrão DLNA: O DLNA (Digital Living Network Alliance) é um padrão estabelecido de comunicação de equipamentos eletrônicos de diferentes marcas e trabalha com intercomunicação no baixo nível entre dispositivos ligados em rede;
- 7.8.4. - Conversor TV digital integrado e preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil de acordo com a cobertura do sinal DTV disponível na região;
- 7.8.5. - Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen-Drives ou HD's externos visando a visualização de fotos e vídeos;
- 7.9. Garantia mínima de 24 meses;
- 7.10. Especificar **marca e modelo**;
- 7.11. Quantidade: **100 unidades**.

ITEM 8 - TV LED com tela de tamanho 52 a 55 polegadas



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

-
- 8.1. Geral: Sistema de TV: NTSC, PAL-M;
- 8.2. Tela:
- Plana;
 - Colorida;
 - Tamanho da tela: 52 a 55 polegadas;
 - Tecnologia LED;
 - Full HD;
 - Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e 178° vertical;
 - Relação de aspecto: 16:9;
 - Resolução mínima: 1920x1080;
- 8.3. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 20 Watts RMS
- 8.4. Conexões:
- No mínimo 3 (três) entradas HDMI;
 - No mínimo 3 (três) entradas USB;
 - No mínimo 1 (uma) entrada Vídeo Composto (podendo ser de uso comum com a entrada Vídeo Componente);
 - No mínimo 1 (uma) entrada VGA (entrada para PC) OU que seja fornecido um adaptador de mídia HDMI para VGA;
 - No mínimo 1 (uma) saída de áudio digital (óptico);
 - No mínimo 1 (uma) entrada de rede LAN (Ethernet);
 - No mínimo 1 (uma) entrada RF para TV aberta (digital e analógica);
- 8.5. Acessórios:
- Para cada TV, 1 (um) controle remoto;
 - Para cada TV, 1 (um) pedestal (base) que permita deixá-lo em pé sem qualquer outro auxílio, como fixação na parede, por exemplo;
 - Para cada TV, 1 (um) suporte de parede, compatível com a TV, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a TV uma inclinação vertical de até 15° (quinze graus) para baixo;
- 8.6. Características elétricas:
- Alimentação: compatível com 127 V, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;
 - Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Justiça Federal, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário da Justiça Federal;
 - Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes da Justiça Federal;
- 8.7. Características de som/áudio: As caixas de som devem ser embutidas na TV;
- 8.8. Funcionalidades:
- 8.8.1. - TV tipo Smart: A TV entregue deverá permitir o acesso à Internet sem o uso de um computador ou notebook, usando uma conexão Wi-Fi, sem fio; ou rede local de Internet local, conhecida como LAN (Local Area Net) ou Ethernet (conexão de Internet banda larga com fio). A TV deverá possuir aplicativos que permitam acessar diretamente serviços da Internet. Estes aplicativos deverão estar instalados no equipamento ou disponíveis para download gratuito (através da própria TV) em lojas on-line do fabricante ou indicados pelo fabricante;
- 8.8.2. - Conexão Wi-Fi: A TV entregue deverá permitir o acesso Wi-Fi (rede Wi-Fi é um sistema de transmissão de internet sem fio que permite que vários computadores acessem a internet ao mesmo tempo em uma mesma rede). Esse acesso deverá permitir a conexão das TV's à rede wireless da Justiça Federal do Paraná que se utiliza de equipamentos Cisco (o padrão da rede wireless poderá ser verificado pelo licitante diretamente no Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal). Caso o acesso Wi-Fi da TV apenas seja obtido através de dispositivo externo (não integrado à TV), a empresa vencedora deverá fornecer esse dispositivo que deverá ser homologado pelo fabricante da TV para uso na TV entregue (a comprovação dessa homologação será realizada através do site do próprio fabricante da TV ou documentação técnica do fabricante), sendo 01 (um) dispositivo por TV;
-



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 8.8.3. - Padrão DLNA: O DLNA (Digital Living Network Alliance) é um padrão estabelecido de comunicação de equipamentos eletrônicos de diferentes marcas e trabalha com intercomunicação no baixo nível entre dispositivos ligados em rede;
- 8.8.4. - Conversor TV digital integrado e preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil de acordo com a cobertura do sinal DTV disponível na região;
- 8.9. - Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen-Drives ou HD's externos visando a visualização de fotos e vídeos;
- 8.10. Garantia mínima de 24 meses;
- 8.11. Especificar **marca e modelo**;
- 8.12. Quantidade: **30 unidades**.

ITEM 9 - Ventilador

- 9.1. Ventilador de ar de mesa;
- 9.2. Compatível: 127V;
- 9.3. Cor branco;
- 9.4. Diâmetro mínimo da hélice: 40cm;
- 9.5. Mínimo três pás em plástico;
- 9.6. Mínimo três velocidades de ventilação;
- 9.7. Possibilidade de utilização em mesa e parede;
- 9.8. Potência mínima: 60W;
- 9.9. Garantia mínima de 24 meses;
- 9.10. Especificar **marca e modelo**;
- 9.11. Quantidade: **30 unidades**.



ANEXO IA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Licitação para Registro de Preços.

Para todos os efeitos legais os termos abaixo serão considerados como integrantes da Nota de Empenho que será emitida em nome do fornecedor.

I. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, por servidor(es) designado(s) para tanto, **mediante agendamento prévio pelo fornecedor**, de no mínimo 2 (dois) dias úteis, o(s) qual(is) verificará(ão) se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

1.2. A entrega se dará na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú ou na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2309, Boqueirão, telefone: (41) 3210-1456 (Joelson ou Luis);

1.3. O material será recebido entre 11 e 19 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

1.4. Condições de entrega:

1.4.1. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. Condições gerais:

1.5.1. Por ocasião da entrega será emitido pela Justiça Federal, um termo de recebimento provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93;

1.5.2. Caso os itens entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou da proposta apresentada na licitação, o(s) servidor(es) deverá(ão) recusá-lo, incidindo o fornecedor na penalidade aplicável;

1.5.3. Caso seja de interesse administrativo poderá ser possibilitado ao fornecedor cujo material foi recusado nova oportunidade para entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

1.5.4. Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o fornecedor disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

1.5.5. Em caso de nova entrega efetuada, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a Justiça Federal disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material;

1.5.6. A comissão analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada lote, podendo recusar esta unidade ou o lote todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;

1.5.7. Caso o(s) servidor(es) da Justiça Federal encarregado(s) do recebimento do material e/ou serviços verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;

1.5.8. Todos os materiais deverão ser entregues montados e devidamente embalados, a não ser que seja acordado entre as partes;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

II. DA MORA

2.1. Ocorrendo atraso na entrega do objeto será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 20% (vinte por cento) sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da Justiça Federal;

III. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia começa a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;

3.2. A Contratada deverá prestar garantia, durante a sua validade, em cada item no todo ou em suas partes contra danos causados por defeito de fabricação, funcionamento ou desgaste prematuro, ferrugem, manchas no revestimento, descolamento de fitas de PVC, fórmicas e lâminas, problemas decorrentes da fixação, soldas partidas, desapertos, desalinhamento de portas ou gavetas, bolhas no revestimento, emperramento ou amolecimento de rodízios, sem ônus para a Contratante;

3.3. A Contratada deverá prestar garantia no local onde se encontrarem instalados os materiais, em qualquer uma das sedes das Subseções Judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná nas cidades de: Curitiba, Apucarana, Astorga, Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Ibaiti, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz, ou outras cidades do Estado do Paraná em que a JFPR venha a se instalar.

3.4. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Federal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização / operação do material;

3.5. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Federal do Paraná, os materiais poderão ser removidos para oficinas da empresa fornecedora, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da empresa fornecedora todos os custos e despesas incidentes;

3.6. A empresa fornecedora deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia no prazo de 10 dias contados da solicitação feita pela Administração;

3.7. O fornecedor arcará com todos os custos de material e mão de obra, para o conserto dos materiais em garantia, incluindo despesas com transporte;

IV. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A cada solicitação pelo sistema de registro de preços será respeitado o pedido mínimo de 10% da quantidade registrada;

4.2. Prazo de vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Joelson Martins

Supervisor da Seção de Patrimônio



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º/15, de bebedouro elétrico, esterilizador de ar, forno microondas, frigobar, purificador de água, refrigerador, televisor de XX polegadas, ventilador, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Pregão Eletrônico 060/15
PA da Licitação nº 0006473-75.2015.4.04.8003
PA da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2015.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú, em Curitiba PR, CEP 80.540-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Exma. Juíza Federal Diretora do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 060/15**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu(ua) XXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde Registrada	Valor Registrado
1	Bebedouro elétrico Marca/Modelo:	40	
2	Esterilizador de ar Marca/Modelo:	20	
3	Forno microondas Marca/Modelo:	60	
4	Frigobar Marca/Modelo:	20	



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5	Purificador de água Marca/Modelo:	60	
6	Refrigerador 280 L Marca/Modelo:	60	
7	TV LED com tela de 42 a 43" Marca/Modelo:	100	
8	TV LED com tela de 52 a 55" Marca/Modelo:	30	
9	Ventilador Marca/Modelo:	30	

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao quádruplo da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo IA – Disposições Finais.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XII - Penalidades, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Caso a JUSTIÇA FEDERAL resolva adquirir os objetos cujos preços foram registrados, cada aquisição efetivada corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total registrada.

4.2.1 Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.

4.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução ou à elevação do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso de compra e venda, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, por servidores designados para tanto, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, os quais verificarão se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

7.2. A entrega se dará em Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahú ou na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2309, Boqueirão, telefones: (41) 3210-1456 (Joelson ou Luis).

7.3. O material será recebido entre 11 e 19 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

7.4. Por ocasião da entrega será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL, um recibo provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Da entrega dos materiais



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

7.5. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.6. Caso os materiais entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta do FORNECEDOR, os servidores deverão recusá-lo, incidindo o FORNECEDOR na multa aplicável, conforme este Edital.

7.7. Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada ao FORNECEDOR cujo objeto foi recusado, nova oportunidade de entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.8. Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o FORNECEDOR disporá de 10 (dez) dias úteis para os itens contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

7.9. Em caso de nova entrega efetuada pelo FORNECEDOR, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a JUSTIÇA FEDERAL disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

7.10. Caso os servidores da JUSTIÇA FEDERAL encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR na nota fiscal apresentada pela empresa.

VIII - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Seção de Patrimônio, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, 6º andar - Ahú - Curitiba/PR, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

8.3.1 Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do próprio FORNECEDOR;

8.3.2 Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

8.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos no edital.

8.5. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

8.5.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

8.6. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.6.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.6.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.6.3 Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

8.6.4 Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

8.6.5 A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 12.4 e 12.4.1 desta Ata.

IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da JUSTIÇA FEDERAL, em favor do FORNECEDOR, este terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada, consoante o disposto no Art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93.

X - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Patrimônio, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

10.1.1 aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

10.1.1.1 ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

10.1.1.2 a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

10.1.1.3 a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.4 ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

10.1.1.5 a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

10.1.2 à conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 pela JUSTIÇA FEDERAL:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.1.1.1 quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.1.3 quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

11.1.2 pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.4 Multas pecuniárias,

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho inadimplida.

12.4.1 Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

12.5. A Administração poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

12.7. As multas cominadas ao FORNECEDOR poderão ser, a critério da Administração, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

12.8. O FORNECEDOR será notificado de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste instrumento.

12.9. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Cláusula XV - Penalidades - do Edital de Pregão Eletrônico n.º 060/15, nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

XIII - DA MORA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13.1. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 20% (vinte por cento) sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da JUSTIÇA FEDERAL;

13.2. No caso de o FORNECEDOR prever atraso na entrega do material poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que seja protocolizado em até três dias úteis antes do final do prazo inicialmente avençado.

13.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 13.1 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O FORNECEDOR assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação.

14.2. A JUSTIÇA FEDERAL estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

XV - FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/15

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Telefone/fax:.....

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta-corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Bebedouro elétrico Marca/Modelo:		
2	20	Esterilizador de ar Marca/Modelo:		
3	60	Forno microondas Marca/Modelo:		
4	20	Frigobar Marca/Modelo:		
5	60	Purificador de água Marca/Modelo:		
6	60	Refrigerador 280 L Marca/Modelo:		
7	100	TV LED com tela de 42 a 43" Marca/Modelo:		
8	30	TV LED com tela de 52 a 55" Marca/Modelo:		
9	30	Ventilador Marca/Modelo:		

Prazo de validade da proposta:..... dias (mínimo 60 dias)

Assinatura:

Nome Legível:

Identidade n.º:

OBS: Caso a pessoa que irá assinar a ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.